



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Terça-feira • 15 de maio de 2018 • Ano II • Edição Nº 215

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (Nº 370/2018) .....	2
LEI (Nº 371/2018) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	5
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 370/2018)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



Lei sancionada  
Em 15/05/2018  
Ass. Antônio Carlos dos Santos  
Secretário de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 370, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Prefeito Municipal de São Félix, Estado da Bahia, a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – **EMBASA**, o instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix, aprovou e eu, Prefeito do Município de São Félix, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das contas vencidas até o **mês de referência 05/2018**, e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A – **EMABASA**, em até **120 (cento e vinte) prestações mensais**, nos termos do Art. 29 §1º e Art.32 da Lei Complementar 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 21, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 2º** - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Félix, em 15 de maio de 2018

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br

Publicado no Diário  
Em 15/05/2018  
Ass. Antônio Carlos dos Santos  
Secretário de Administração

LEI (Nº 371/2018)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI MUNICIPAL Nº. 371, DE 15 DE MAIO DE 2018

**“Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Efetivos e Cargos Comissionados do Poder Legislativo do Município de São Félix e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) dos servidores públicos que exercem Cargos Comissionados.

**§ 1º** - O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos que exercem Cargos Comissionados.

**§ 2º** - O percentual de que trata o caput não incidirá sobre a remuneração básica dos servidores públicos que, em 01/01/2018, recebia salário mínimo.

**§ 3º** - As deferenças referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril serão adimplidas até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Por força da vedação de remuneração inferior ao salário mínimo nacional, conforme dispõe o art. 7º, inciso IV, da Constituição da República, c/c art. 15, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Félix-BA, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, que o salário mínimo dos servidores públicos efetivos e de São Félix será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) conforme Decreto nº 9.255/2017 da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 12.382/2011 que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo.

*Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br*



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 15 de maio de 2018.

  
**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Praça Rui Barbosa, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br*

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018)**



**GOVERNO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**LOTE ÚNICO – 03 VEÍCULOS VW GOL TRENDLINE 1.0 2018/2018**

**VALOR:** R\$127.398,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

**EMPRESA VENCEDORA:** MIRANDA SCHITINI ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME

**EDSON LUIZ MOREIRA COSTA**  
**Pregoeiro**

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

São Félix, 15 de maio de 2018.

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**  
**PREFEITO**